



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA

Lei n.º 345/2010

Dispõe sobre o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2010, do Município de Miraima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraima aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A partir do dia 1º de janeiro de 2010, no Município de Miraima, o salário mínimo será de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezessete reais) e o valor horário, a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ESPLANADA DA ESTAÇÃO - PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, em 30 de março de 2010.

ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

@-SAJ Portal de Serviços

CADASTRO | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0031625-64.2010.8.06.0000

Classe: Direta de Inconstitucionalidade

Área: Cível

Assunto: Plano de Classificação de Cargos

Distribuição: Órgão Especial

Relator: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Volume / Apensos: 1 / 0

Outros números: 31625-64.2010.8.06.0000/0

Última carga: Origem: Serviço de Recursos das Câmaras / Serviço de Recursos da 1ª Câmara. Remessa: 19/08/2011

Destino: Procuradoria Geral de Justiça / Procuradoria Geral de Justiça. Recebimento: 19/08/2011

Observações: OBSERVAÇÃO PROTOCOLO: PROPONDO AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE COM PEDIDO DE LIMINAR REF. LEI MUNICIPAL 344 DE 26/02/2010, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA; CUSTAS PAGAS PRIMEIRO GRAU: N; CUSTAS ISENTAS: S; JUSTIFICATIVA ISENÇÃO: I-ESTADO CEARÁ E MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS/FUNDACIONAIS; CUSTAS PAGAS FERMOJU: N; CUSTAS PAGAS GRU: N; NATUREZA DO PROCESSO: CÍVEL; DOCUMENTO ORIGINÁRIO: PETIÇÃO INICIAL; DOCUMENTO ATUAL: PETIÇÃO INICIAL;

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. [» Exibir todas as partes.](#)

Requerente: Prefeito Municipal de Miraima
Advogado: Francisco Regis dos Santos Albuquerque
Advogado: Eriano Marcos Araujo da Costa
Advogado: Pablo Lopes de Oliveira
Advogado: Antonio Josefa Martins Mesquita

Requerido: Câmara Municipal de Miraima

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [» Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
19/08/2011	Recebidos os Autos pela PGJ
19/08/2011	Remetidos Autos para PGJ
19/08/2011	Juntada de Despacho Realizada
19/08/2011	Recebidos os Autos pelo Serviço de Recursos das Câmaras Cíveis
18/08/2011	Remetidos Autos ao Serviço de Recursos das Câmaras Cíveis despacho

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Julgamentos

Não há julgamentos para este processo.